

6 — Ligação domiciliária ao sistema público de drenagem de águas residuais (rede de saneamento):

- a) Taxa de ligação — € 10,00;
- b) Custos dos ramais de ligação:

Ramal	Preço (*)
Ramal até 10 m	€ 100,00.
Superior a 10 m	Acrescem €10,00 por metro, além de 10 m.

(*) Acresce a taxa de 15 % a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do presente Regulamento.

7 — Tarifário de utilização do sistema público de drenagem de águas residuais (a liquidar em função do consumo de água):

Consumos de água	Preço
Consumos até 7 m ³	€ 0,75
Consumos além de 7 m ³	Acrescem € 0,10 por cada metro cúbico.

8 — Tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos (a liquidar com a faturação do consumo de água) (*):

- Consumidores domésticos de água — € 3,00.
- Estabelecimentos industriais, comerciais, hoteleiros e similares de hoteleiros — € 4,00.

(*) Decorrente da deliberação da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão em sessão que teve lugar no dia 14 de janeiro de 2010.

9 — Aos valores suprarreferidos acresce o IVA a que legalmente houver lugar.

10 — Aos utilizadores finais referidos no n.º 1 é aplicável uma tarifa fixa mensal pela disponibilidade do serviço de abastecimento de água, a que acresce o IVA à taxa reduzida em vigor, nos seguintes termos:

- a) Consumidores domésticos: € 1,00;
- b) Estabelecimentos industriais, comerciais, hoteleiros e similares de hoteleiros: € 1,50;
- c) Outros utilizadores finais: € 0,50 por mês.

11 — Pela disponibilidade do serviço de limpa fossas aos utilizadores finais referidos no n.º 1, nomeadamente consumidores domésticos de zonas rurais, é cobrada uma tarifa fixa, a que acresce o IVA à taxa normal em vigor, no valor de € 25,00 por hora, ou fração, pela prestação do serviço.

12 — Pelo atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura pela prestação dos serviços a que se referem os números anteriores, para além da cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor a que haja lugar, acresce uma penalização no valor fixo, isento de IVA, de € 2,00.

207769087

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 5438/2014

Delimitação das áreas de reabilitação urbana do Centro Histórico e dos Bairros Sociais de Vila Real

Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Vila Real, torna público que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2014, deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, aprovar a delimitação das áreas de reabilitação urbana do Centro Histórico de Vila Real e dos Bairros Sociais: S. Vicente de Paula, Dr. Francisco Sá Carneiro, Laverqueira, Vila Nova e Parada de Cunhos.

Nos termos da aprovação, os limites da área de reabilitação urbana do Centro Histórico de Vila Real e dos Bairros Sociais em causa são os constantes das plantas que fazem parte integrante do presente aviso.

Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, os elementos que acompanham a delimitação das áreas de reabilitação em questão poderão ser consultados no site da Câmara Municipal de Vila Real (www.cm-vilareal.pt).

16 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.



